



RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

FALÊNCIA DECRETADA EM 29/04/2019

MASSA FALIDA DA **DM PIMENTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

CNPJ Nº 05.378.230/0001-02

2ª VARA CÍVEL DE CAMBÉ/PR
PROCESSO 0001415-67.2016.8.16.0056



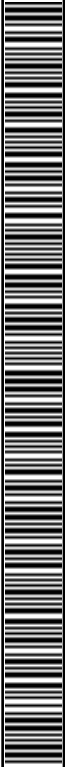
43 3066-6100 



www.eximiaaj.com.br
contato@eximiaaj.com.br



Av. Ayrton Senna da Silva, 550
Sala 1103 - Londrina/PR





SUMÁRIO

| | |
|--|----------|
| 1. INTRODUÇÃO | 3 |
| 2. DA ELABORAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES | 3 |
| 3. CREDORES TRABALHISTAS | 3 |
| 5. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | 4 |
| 6. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS | 5 |
| 7. CRÉDITOS SUBQUIROGRAFÁRIOS | 5 |
| 8. ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - | 5 |





1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao contido no Art. 7º, § 2º, da LRFE, foi elaborada a Relação de Credores da MASSA FALIDA DA DM PIMENTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, resultado da verificação dos créditos informados nos autos de falência.

2. DA ELABORAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES

Com base na verificação de créditos realizada, chegou-se à composição dos créditos inerentes a cada classe de credores, na data da decretação da falência (29/04/2019), conforme Relação de Credores e anexos.

Como pode ser observado na **Relação de Credores**, o valor total dos créditos é de **R\$ 495.196,31** (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e noventa e seis reais e trinta e um centavos).

3. CREDORES TRABALHISTAS

JANE DE SOUZA SANTANA

Crédito extraído dos Autos de Reclamatória Trabalhista nº 0000374-36.2016.5.09.0242.

O crédito lançado na Relação de Credores considerou o levantamento realizado em 28/09/2022 (R\$ 2.218,05), penhorado em conta de terceiros (Dagmar Maruicci Pimenta).

ALESSANDRA APARECIDA SOUZA

Crédito extraído dos Autos de Reclamatória Trabalhista nº 0000426-08.2011.5.09.0242.





ALDENIR PEREIRA DA SILVA

Crédito extraído dos Autos de Reclamatória Trabalhista nº 0001122-39.2014.5.09.0242.

FABIA FRANCHI GONCALVES

Crédito extraído dos Autos de Reclamatória Trabalhista nº 0001229-25.2010.5.09.0242.

4. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

ESTADO DO PARANÁ

Crédito extraído do demonstrativo apresentado pelo Estado do Paraná (**mov. 193 da falência**).

UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

A União informou a existência de créditos inscritos em DAU de baixo valor, não priorizados para ajuizamento. Informou ainda que não há execuções fiscais em face da falida (**movs. 147 da falência**).

Os créditos referentes as CDAS nº 90.5.09.001029-72 e 90.5.11.001319-92 foram inscritos na DAU em 2009 e 2011, respectivamente. Portanto, considerando o lapso temporal, ao que tudo indica, os referidos créditos foram fulminados pela prescrição antes da decretação da falência.

Desta forma, foi lançada na Relação de credores apenas a CDA nº 90.5.15.000046-29, inscrita na DAU em 08/01/2015.

Também foram lançados os valores devidos a títulos de custas processuais e INSS provenientes dos autos de Reclamatórias Trabalhistas movidas em face da Falida.





MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Crédito extraído do demonstrativo apresentado pelo Município de Cambé (**mov. 342.2 da falência**).

5. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

COBODISEL COMÉRCIO DE DERVIADOS DO PETRÓLEO LTDA.

Crédito extraído da inicial do mov. 1, a qual foi instruída com documentos que comprovam a existência e confirmado pela sentença do mov. 118.

6. CRÉDITOS SUBQUIROGRAFÁRIOS

ESTADO DO PARANÁ - MULTA

Crédito extraído do demonstrativo apresentado pelo Estado do Paraná (**mov. 193 da falência**).

MUNICÍPIO DE CAMBÉ- MULTA

Crédito extraído do demonstrativo apresentado pelo Município de Cambé (**mov. 342.2 da falência**).

7. ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL -

EXÍMIA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA LTDA | CNPJ 38.039.842/0001-20

Kelly Cristina Bombonato | OAB/PR 24.369

Adriana C. C. Luciano Kothe | CRC-PR 60134/O-1

